



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 37, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Designa e contrata funcionário para o cargo de Chefe de Controladoria (*Controller*).

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a decisão proferida na VI Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Química, realizada no dia 20 de junho de 2018, na sede do Conselho Federal de Química, que aprovou por unanimidade a nova estrutura organizacional provisória;

Resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de Chefe da Controladoria, o Sr. Leonardo Nunes Ferreira.

I – São atribuições do Chefe da Controladoria (*Controller*):

a) Auxiliar na implantação e controle do processo de Planejamento Estratégico, desdobramento de metas e definição de projetos e atividades bem como o seu reflexo orçamentário;

b) Pesquisar, desenvolver e auxiliar na implantação de modelo de excelência de governança e gestão para o sistema CFQ / CRQs;

c) Sugerir e auxiliar na implantação de modelo de gestão de riscos para o Sistema CFQ / CRQs;

d) Prestar assessoramento à Gerencia Geral quanto a avaliação, diagnóstico e construção de controles internos;

e) Estruturar e coordenar métodos eficientes de comunicação entre as unidades, e destas com a alta direção;

f) Prover a informação adequada para avaliação de desempenho e apuração de resultados;

g) Auxiliar na padronização de procedimentos de mensuração;

h) Servir de apoio e interface à Gerência Geral e ao Gabinete;

i) Apoiar os processos de análise, planejamento, implementação e controle da estratégia organizacional para facilitar as tomadas de decisões;

j) Acompanhar e avaliar a implementação de recomendações críticas detectadas pelo processo de auditoria;

k) Fazer o monitoramento de relatórios de gestão encaminhados ao TCU;

l) Auxiliar no processo de prestação de contas do CFQ bem como na sugestão de homologação da prestação de contas dos CRQs;

m) Dar suporte à elaboração de normativos e manuais de procedimentos, com foco no âmbito no controle interno e informações gerenciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 13 de agosto de 2018.

Brasília, 09 de agosto de 2018.

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente do CFQ